

EDITAL
PE 9/2021-054 PMI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

1

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso).***

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, POR INTERMÉDIO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 407/2021 – GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30min do dia 24 de Janeiro de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E EDESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme relação com preços estimados, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em se tratando do objeto pretendido, as quantidades e a entrega deverão ser conforme termo de referência;

1.5. Após a apresentação das propostas com as marcas dos produtos, caso haja necessidade serão solicitados às amostras para análise e julgamento por comissão determinada pelo departamento de compras.

1.6. Em se tratando de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as quantidades são estimadas e serão contratadas e adquiridas de acordo com a necessidade.

1.7. As quantidades solicitadas, deverão serem entregues, diariamente nos locais, datas e horários mencionados na ordem de compras expedidas pelo Departamento competente.

1.8. O não cumprimento do solicitado na ordem de compras no prazo determinado, implicará no imediato cancelamento do registro de preços do fornecedor, sendo convocado em seguida o segundo colocado para o fornecimento dos produtos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme artigo 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou





propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

9

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

10

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal, com autenticação atualizada de forma que possa ser verificada por QR CODE via internet;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Alvará de licença e funcionamento.

9.9.10. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.9.11. Declaração de adimplência expedida pelo Município de Itupiranga, em nome da licitante (a mesma deverá ser solicitada) através do e-mail: itupiranga.licita@gmail.com, a mesma será expedida somente até (02) dois dias úteis anteriores a data do certame e atestada pelo Srº Inácio dos Santos Silva, membro da Comissão, no horário das 08:00 às 14:00 nos dias úteis, Fone para contato: (94)99142-0682

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. Certidão Negativa de falência, concordata.

9.10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.10.6. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data do certame.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** Não manter a proposta;
- 21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br no E-mail Itupiranga.licita@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. 14 de Julho nº12, centro Itupiranga - PA, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO);

ANEXO VI – – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Itupiranga-Pá, 06 de Janeiro de 2022.

Aline Silva da Cunha
Pregoeira
Portaria 407/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

23

1. OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E EDESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO.

A aquisição se justifica pela necessidade desses produtos fornecimento e distribuição de alimentação a todos os servidores que prestam ou que venham prestar serviços as Secretarias Municipais acima citadas, visto que não são poucas as ocasiões em que nossos servidores e/ou profissionais contratados saem em ocorrência próximo ao horário de rendição e são obrigados por questões de fatos supervenientes (chuvas, etc.) a ficarem alojados em alojamentos na zona rural por dias ou semanas, a fim de cumprir as demandas de trabalho, a citar: recuperação de estradas vicinais, recuperação de pontes, entre outros a distribuição de alimentos quentes (Café, Chá, Achocolatado) aos servidores que prestam e aos usuários que necessitam dos serviços públicos municipais.

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade dos servidores que prestam ou que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste Município em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas pelos nossos profissionais, elevando a sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público.

Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, inclusive o desjejum.

2.1 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade dos servidores que prestam ou que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste Município em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas

pelos nossos profissionais, elevando a sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público.

Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, inclusive o jejum das Unidades Escolares Municipais e os prédios pertencentes à Secretaria de Educação deste Município, tornando os ambientes adequados para a utilização da clientela estudantil, professores, servidores e usuários e também buscando preservar a saúde de todos que trabalham e/ou utilizam estes espaços públicos.

24

2.2 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE.

Fornecimento e distribuição adequada de alimentação a todos os pacientes e/ou usuários que buscam os serviços em saúde no Hospital Municipal de Itupiranga e nos Postos de Saúde da Família – PSF's; e limpeza dos prédios pertencentes ou mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Em relação aos gêneros alimentícios, esta aquisição faz-se necessária para atendimento das necessidades na manutenção da alimentação ofertada no Hospital Municipal e nos Postos de Saúde da Família – PSF's, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos seus pacientes e usuários. Além disso, contribuir com uma recuperação satisfatória e preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, inclusive o jejum. Outrossim, parte dos produtos servirão na preparação de alimentos quentes e outros, destinados aos servidores e clientes externos.

2.3 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Fornecimento e distribuição de alimentação a todos os usuários assistidos pelos programas PAIF e os SCFV, realizados no prédio do CRAS destes prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Em relação aos gêneros alimentícios, esta aquisição faz-se necessária para atendimento das necessidades na manutenção da alimentação ofertada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos seus usuários. Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, inclusive o jejum.

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

3.1. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2021.

3.2. As relações e quantitativos encontram-se conforme as solicitações de despesas em Anexo.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.I
- 4.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMI.
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.I para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

25

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1. A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4. Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.I, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.12. Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.13. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.15. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.I não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8. RECURSOS FINANCEIROS:



8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s) conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 7º parágrafo segundo.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

27

9.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.I

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Para efeito de pagamento, A P.M.I procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8. A P.M.I se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



11.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

11.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

11.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

11.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

11.10. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

11.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

ANEXO II RELAÇÃO DE ITENS

29

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AGUA SANITARIA 1 LT	91900,000	UNIDADE

Especificação: AGUA SANITARIA 1000ML COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000ML

2	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	28200,000	UNIDADE
---	-------------------------	-----------	---------

Especificação: ALCOOL EM GEL 70% C/ 500ML

3	ALCOOL ETILICO 70% C/ 1000 ML	12400,000	UNIDADE
---	-------------------------------	-----------	---------

4	DESINFETANTE DE 2 LTS	21150,000	FRASCO
---	-----------------------	-----------	--------

Especificação: DESINFETANTE 2L DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM 2000 ML, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVOS E QUE ELIMINE GERMES E BACTERIAS. FRAGRANCIA DIVERSAS.

5	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML	60650,000	UNIDADE
---	----------------------------	-----------	---------

6	DESINFETANTE 1L DESINFETANTE LIQUIDO	14650,000	UNIDADE
---	--------------------------------------	-----------	---------

Especificação: DESINFETANTE 1L DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM 1000 ML, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVOS E QUE ELIMINE GERMES E BACTERIAS. FRAGRANCIA DIVERSAS.

7	DESODORIZADOR APRESENTACAO AEROSOL, 400G/281G	6050,000	UNIDADE
---	---	----------	---------

Especificação: DESODORIZADOR APRESENTACAO AEROSOL, 400G/281G, APLICACAO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSICAO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO, FRAGRANCIAS VARIADAS.

8	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	47000,000	UNIDADE
---	---------------------------	-----------	---------

Especificação: DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML

9	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	6700,000	UNIDADE
---	-----------------------	----------	---------

Especificação: ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL, MATERIAL PLASTICO, RETANGULAR, ERGONOMICA, TAMANHO MEDIO COM CEPINHO DE MADEIRA.

10	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	6300,000	UNIDADE
----	----------------------------	----------	---------

Especificação: Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento. Especificações: Cor: Branco Suporte redondo para escova

11	ESPONJA DE AÇO PCT 60G	20500,000	UNIDADE
----	------------------------	-----------	---------

Especificação: ESPONJA - LA DE ACO PARA LIMPEZA, EM ACO, PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS (LA DE ACO), PACOTE COM 08 UNIDADES.

12	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	34000,000	UNIDADE
----	-----------------------------	-----------	---------

Especificação: ESPONJA DUPLA FACE - MULTIUSO P/ LAVAR LOUCA, C/ ESPUMA EM POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTI BACTERIAS, FORMATO QUADRADO, EMBALAGEM C/ 01 UNIDADE.



13	FLANELA 28 X 48 CM FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL DO DIA-A-DIA	9600,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

Especificação: FLANELA 28 X 48 CM FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL DO DIA-A-DIA. COM CAPACIDADE ABSORVENTE, PRODUZIDO EM 100% ALGODÃO, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMANHO: 28X 48 CM.

14	FLANELA 38 X 58CM FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL DO DIA-A-DIA.	8550,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

Especificação: FLANELA 38 X 58CM FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL DO DIA-A-DIA. COM CAPACIDADE ABSORVENTE, PRODUZIDO EM 100% ALGODÃO, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMANHO: 38X58CM.

15	INSETICIDA AEROSOL 300ML	13550,000	UNIDADE
----	--------------------------	-----------	---------

Especificação: INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALGADOR, PARA MATAR INSETOS.

16	LIMPA ALUMINIO 500ML	16050,000	UNIDADE
----	----------------------	-----------	---------

Especificação: LIMPA ALUMINIO - 500ML LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500ML EM ACIDO ALQUIL. BENZENO SULFOMICO LINEAR SEQUESTRANTE ALCOLIZANTE E AGUA.

17	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	3950,000	UNIDADE
----	-------------------------	----------	---------

Especificação: Desenvolvido para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis.

18	LUSTRA MOVEIS 500 ML	6900,000	UNIDADE
----	----------------------	----------	---------

Especificação: LUSTRA MOVEIS - 500ML BRILHO INTENSO, PERFUME DE LONGA DURACAO, PROTECAO CONTRA-MANCHAS, COMPOSICAO CERA MICROCRISTALINA, CERA PARAFINA

19	PEDRA SANITARIA PARA HIGIENE DE VASOS SANITARIOS.	26300,000	UNIDADE
----	---	-----------	---------

Especificação: PEDRA SANITARIA FRAGRANCIA VARIADAS COM 25G EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA E SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELAO COM SUPORTE DE PLASTICO PARA COLOCAR NO VASO

20	SABÃO PASTA BIODEGRADADA NEUTRAL POTE 500G	1370,000	FRASCO
----	--	----------	--------

21	SABÃO DE COCO 200 G	16200,000	TABLETE
----	---------------------	-----------	---------

Especificação: SABÃO EM BARRAS DE 200G , COMPOSTO DE OLEO DE COCO BABAÇÚ, HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, BRANQUEADOR OPTICO E AGUA.

22	SABÃO EM BARRAS PACOTE COM 5 UND	12300,000	PACOTE
----	----------------------------------	-----------	--------

Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PARA USO GERAL EM PACOTE DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200 G

23	PANO CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA	8950,000	UNIDADE
----	--	----------	---------

Especificação: PANO CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 55

24	SACO DE PANO P/ CHAO (ALVEJADO)	49100,000	UNIDADE
----	---------------------------------	-----------	---------

Especifica  o: SACO DE ALGOD O PARA LIMPEZA- DESCRI  O: SACO FECHADO PARA LIMPEZA COR BRANCA TAMANHO MINIMO DE 80 X 65 CM, TECIDO FIRME E ENCORPADO

25	SODA CAUSTICA 1KG	15100,000	UNIDADE
----	-------------------	-----------	---------

Especifica  o: PACOTE 1KG, DESTINADA A LIMPEZA, COMO CAIXA DE GORDURA, RALO SANITARIO ETC, COM CONCENTRADO ATIVO APROXIMADAMENTE DE 95% A 99%

26	SOLU��O LIMPEZA MULTIUSO PRASCO COM 500ML	11450,000	FRASCO
----	---	-----------	--------

Especifica  o: LIMPADOR INSTANTANEO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM REMOVENDO GORDURAS E SUJEIRAS

27	RODO DE PLASTICO C/ BORRACHA (MEDIO)	7500,000	UNIDADE
----	---------------------------------------	----------	---------

Especifica  o: RODO MEDIO - 40 CM BASE EM PLASTICO, C/ 02 BORRACHAS, MEDIDA MINIMA 40CM, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDIDA MINIMA 120CM.

28	RODO EM PLASTICO C/ BORRACHA (GRANDE)	4500,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

Especifica  o: RODO GRANDE - 50CM BASE EM PLASTICO, C/ 02 BORRACHAS, MEDIDA MINIMA 50CM, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDIDA MINIMA 120CM.

29	RODO 60CM, PRODUZIDO EM ALUM�NIO LEVE	3800,000	UNIDADE
----	---------------------------------------	----------	---------

Especifica  o: RODO 60CM, PRODUZIDO EM ALUM NIO LEVE, BORRACHA DUPLA, CABO DE ROSCA EXTENS O 1,50 M

30	RODO DE MADEIRA 80 CM	2200,000	UNIDADE
----	-----------------------	----------	---------

31	VASSOURA DE PALHA 60CM	1300,000	UNIDADE
----	------------------------	----------	---------

32	VASSOURA DE P�ELO DE NYLON COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE 40CM	19950,000	UNIDADE
----	--	-----------	---------

33	VASSOURA DE PIA�AVA COM CABO DE MADEIRA	1850,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

Especifica  o: VASSOURA DE PIA AVA COM CABO DE MADEIRA REFOR ADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTE, 60CM

34	VASSOURA REDONDA MADEIRA 300 CM, MATERIAL NYLON PARA TETO	2300,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

35	VASSOUR�O RESISTENTE 40 CM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTE	2010,000	UNIDADE
----	--	----------	---------

Especifica  o: VASSOUR O RESISTENTE 40 CM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTE , PLASTICO , CABO DE MADEIRA.

36	SABONETE 90G	6550,000	UNIDADE
----	--------------	----------	---------

Especifica  o: SABONETE EM PEDRA GLICERINADO- COMPOSI  O/; SAB O BASE DE SODIO,  GUA, CARBONATO DE CALCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SODIO, OLEO DE GIRASOL... EMBALAGEM UNITARIA DE 90G

37	SAB�O EM P�O, EMBALAGEM COM 1 KG	76000,000	UNIDADE
----	----------------------------------	-----------	---------

Especifica  o: SAB O EM P O, EMBALAGEM COM 1 KG, P O GRANULADO E HOM G NEO, AROMA AGRAV VEL. DATA DE FABRICA  O, VALIDADE, INFORMA  OES DO FABRICANTE E INSTRU  OES DE USO. - SAB O EM P O EMB COM 1KG



38	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 G	75500,000	UNIDADE
----	----------------------------------	-----------	---------

Especificação: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO. - SABÃO EM PÓ EMB COM 500 gramas

39	AVENTAL P/COZINHA NAPA	460,000	UNIDADE
----	------------------------	---------	---------

40	AVENTAL TERMICO PARA COZINHA 250 GRAUS 120X70 CM	410,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

41	BOTA DE BORRACHA (PVC)BRANCA CANO LONGO	900,000	PAR
----	---	---------	-----

Especificação: Especificação: Bota PVC Industrial na cor branca, cano longo forrado internamente, com solado em PVC, reforçado e antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce, estrias horizontais para facilitar o calce, tamanhos diversos.

42	SACO P/ LIXO 100L	165000,000	PACOTE
----	-------------------	------------	--------

Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO- COMPOSIÇÃO POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE CAPACIDADE: 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105CM X 75 CM- CONTENDO 5 UNIDADES NO PACOTE

43	SACO DE LIXO 15L PCT C/10 UND	188000,000	PACOTE
----	-------------------------------	------------	--------

Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM: PCT PLASTICO CONTENDO 10 UNIDADES

44	SACO DE LIXO 30L PCT C/10 UND	205000,000	PACOTE
----	-------------------------------	------------	--------

Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM: PCT PLASTICO CONTENDO 10 UNIDADES

45	SACO DE LIXO 50L PCT 10 UND	165000,000	PACOTE
----	-----------------------------	------------	--------

Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE CAPACIDADE DE 50LITROS, EMBALAGEM: PCT PLASTICO CONTENDO 10 UNIDADES

46	SACO TRANSPARENTE 20KG	51000,000	UNIDADE
----	------------------------	-----------	---------

Especificação: Saco Plástico Transparente 40x60

47	SACO DE FIBRA TAM DE 60 X 90 CM	32000,000	UNIDADE
----	---------------------------------	-----------	---------

Especificação: SACO DE FIBRA NA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADA DE 60 X 90 CM E CAPACIDADE DE 50 A 60 KG

48	SACO PRETO 200L REFORCADO E COM CAPACIDADE DE 200 LT	2300,000	UNIDADE
----	--	----------	---------

Especificação: SACO PRETO 200L REFORCADO E COM CAPACIDADE DE 200 LT COM NO MINIMO 0,10MM, PCT COM 25 UNID.

49	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, E DE MATERIAL DE QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNID	4640,000	PACOTE
----	---	----------	--------

Especificação: TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, E DE MATERIAL DE QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNID

50	LIXEIRA C/ PEDAL 21 LITROS	420,000	UNIDADE
----	----------------------------	---------	---------



51	PA P LIXO ARTICULADA COM CABO E TRAVA LIMPEZA	1850,000	UNIDADE
52	PA P/ LIXO (PLASTICO)	5700,000	UNIDADE
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: PA COLETORA PARA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLASTICO RESISTENTE.			
53	PANO DE PRATO ESTAMPADO	6100,000	UNIDADE
Especificação: PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MINIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X66			
54	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/ 100 UND	161000,000	PACOTE
Especificação: COPO DESCARTAVEL - 200ML COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200 ML EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. COPOS ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.			
55	COPO DESCARTAVEL 180 ML	168000,000	PACOTE
Especificação: COPO DESCARTAVEL - 180ML COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180 ML EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. COPOS ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.			
56	COPO DESCARTAVEL 50ML MATERIAL PLASTICO	75000,000	PACOTE
Especificação: COPO DESCARTAVEL 50ML MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE 50 ML E EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
57	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL PLASTICO	48500,000	PACOTE
Especificação: COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE 300 ML E EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
58	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	123000,000	PACOTE
Especificação: COLHER EM MATERIAL PLASTICO, PARA REFEICAO E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TRANSPARENTE			
59	COLHER DESCARTAVEL - SOBREMESA	20200,000	PACOTE
Especificação: OLHER DESCARTAVEL- SOBREMESA MATERIAL PLASTICA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE.			
60	CESTO PARA LIXO 20L EM MATERIAL PVC	3200,000	UNIDADE
Especificação: CESTO PARA LIXO 20L EM MATERIAL PVC, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS, FORMATO CILINDRICO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: ALTURA 60CM, DIAMETRO 40CM.			
61	CESTO TELADO PARA LIXO, EM PLASTICO, TELADO, CAPACIDADE P/ 10L.	3200,000	UNIDADE
62	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS	121000,000	PACOTE
Especificação: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FRABRICADO A PARTIR DE FIBRAA NATURAIS VIRGENS/ OU RECICLADAS, EM ROLOS E UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 1546-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. NÃO PODERA ESFARELAR DURANTE O USO. NÃO PODERA APRESENTAR ODOOR DESAGRADAVEL, DEVERAR APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA A TRAÇÃO.			
63	PAPEL FILME PVC TRANSPARENT 30CM/25M	1250,000	ROLO



64	PAPEL ALUMINIO EM ROLO -30CM X 100M	1290,000	ROLO
----	-------------------------------------	----------	------

65	PAPEL TOALHA PC C/2 ROLOS	39850,000	PACOTE
----	---------------------------	-----------	--------

Especificação: PAPEL TOALHA ROLO (GOFRADO), ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELUILOSICA, COR BRANCA, PCT. COM 02 UNIDADES, DIMENSOES 230X230MM.

66	GUARDANAPO DE MESA 18X20CM 50 PCT C/ 100 FOLHAS	12100,000	PACOTE
----	---	-----------	--------

Especificação: Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais Os guardanapos de papel , proporcionam muito mais maciez, suavidade com alta absorção e possui uma embalagem muito moderna. Medida- 18 x 20cm Pacotes com 100 folhas

67	BACIA DE ALUMINIO, TIPO POLIDO DE 55CM	205,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

68	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM TAMPA CAP DE 2 A 3 LT	245,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

69	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM TAMPA, DE 5 A 6 LTS	230,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

70	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM TAMPA,CAPACIDADE 10LTS	230,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

71	BALDE DE ALUMINIO 15LTS	885,000	UNIDADE
----	-------------------------	---------	---------

72	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 12 LTS , PRETO	4400,000	UNIDADE
----	---	----------	---------

73	MASCARA DESC. ANTI ALERGICA C/50 UND	24400,000	CAIXA
----	--------------------------------------	-----------	-------

74	LUVA - MULTIUSO LUVA EM BORRACHA, TAMANHOS VARIADOS	3800,000	PAR
----	---	----------	-----

Especificação: LUVA - MULTIUSO LUVA EM BORRACHA, TAMANHOS VARIADOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATOMICO.

75	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL - P	300,000	CAIXA
----	-------------------------------	---------	-------

Especificação: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL - P LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TAMANHO P. ANATOMICAS. APRESENTACAO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. ABERTURA COM PICOTE QUE FACILITE A REMOCAO DE CADA UNIDADE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSVEL TECNICO.

76	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL - M	300,000	CAIXA
----	-------------------------------	---------	-------

Especificação: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TAMANHO M. ANATOMICAS. APRESENTACAO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. ABERTURA COM PICOTE QUE FACILITE A REMOCAO DE CADA UNIDADE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSVEL TECNICO.

77	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL - G	300,000	CAIXA
----	-------------------------------	---------	-------

Especificação: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TAMANHO G. ANATOMICAS. APRESENTACAO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. ABERTURA COM PICOTE QUE FACILITE A REMOCAO DE CADA UNIDADE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSVEL TECNICO.

78	PAIRES DE LUVA (LATEX)	7000,000	UNIDADE
----	------------------------	----------	---------

Especificação: LUVA LATEX 100% NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE COM REVERTIMENTO INTERNO AVELUDADO DE FLOCOS DE ALGOGÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS: PEQUENO, MEDIO E GRANDE

79	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX,CABO PLASTICO	2600,000	UNIDADE
----	--	----------	---------



80	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE PARA CALDEIRÃO	248,000	UNIDADE
81	COPO DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE	3650,000	UNIDADE
82	CUSCUZEIRA DE 15CM	148,000	UNIDADE
83	CUSCUZEIRA HOTEL N 30 COM BASE 120	148,000	UNIDADE
84	POTE PLASTICO COM TAMPA - 100 ML	630,000	PACOTE
Especificação : POTE PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 100 ML PARA DOCE. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
85	POTE PLASTICO COM TAMPA - 250 ML	1000,000	PACOTE
Especificação : POTE PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250 ML PARA DOCE. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
86	PRATO DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO REDONDO FUNDO 21CM DE DIAMETRO	67500,000	PACOTE
Especificação : EMBALAGEM COM 10 UNIDADES BRANCO.			
87	PRATO DESCARTAVEL RASO MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL PRM 210R	36950,000	PACOTE
Especificação : EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, BRANCO			
88	PRATOS PLASTICOS PLASTICOS PARA MERENDA ESCOLAR.	3400,000	UNIDADE
89	ISQUEIRO A GAS COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 2,5CM.	1050,000	UNIDADE
90	PRATO DE VIDRO RASO	2300,000	UNIDADE
91	TABUA DE PVC GRANDE	280,000	UNIDADE
92	FACA P COZINHA C/LAMINA EM INOX DE 25 CM E CABO PLASTICO	2850,000	UNIDADE
93	FACA INOX PARA MESA COM CABO PLASTICO	2150,000	UNIDADE
94	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO N 30	186,000	UNIDADE
95	GARFO INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO	3300,000	UNIDADE
96	GARFO INOX GRANDE	3100,000	UNIDADE
97	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	1665,000	UNIDADE
98	GARRAFA TERMICA -10LT	1515,000	UNIDADE
99	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA N 30	180,000	UNIDADE



100	PANELA DE PRESÃO DE 15L	180,000	UNIDADE
101	PANELA DE PRESÃO INDUSTRIAL 20L	180,000	UNIDADE
Especificação : MATERIAL DE ALUMINEI BATIDO			
102	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	120,000	UNIDADE
103	PANELA EM ALUMINIO N 22 COM CABO	120,000	UNIDADE
104	PILÃO P/TEMPERO DE ALUMINIO BATIDO	120,000	UNIDADE
105	RALOS P/VERDURAS INOX	260,000	UNIDADE
106	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	165,000	UNIDADE
107	ABRIDOR DE LATA EM INOX REFORÇADO	230,000	UNIDADE
108	LUVA NITRICA 15 CM	4700,000	UNIDADE
109	LUVA NITRICA 40 CM	4700,000	UNIDADE
110	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PERFECTO 2L	10300,000	UNIDADE
Especificação: Removedor de sujeiras Perfecto é o produto ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. É recomendado para rejuntas e também nos cantinhos de difícil acesso. Não Recomendável uso em revestimento de porcelanato.			
111	CAIXA TERMICA DE 57 LITORS	28,000	UNIDADE
112	CAIXA TERMICA TIPO COOLER 40 LTS COM ALÇA	50,000	UNIDADE
Especificação: (recipiente termoplástico) nas cores verde e vermelho			
113	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO 360 LITROS	25,000	UNIDADE
Especificação: Caixas rotomoldadas em polietileno com isolamento térmico em poliuretano. Tampa sobre encaixada, que melhora o isolamento térmico. Conservação e transporte dos mais diversos produtos com conservação de temperatura prolongada.			
114	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	4450,000	UNIDADE
115	COLHER PLASTICA P/ MERENDA ESCOLAR	23000,000	UNIDADE
Especificação: COLHER PLASTICA PARA MERENDA ESCOLAR PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VERGEM, RESISTENTE AS ALTAS TEMPERATURAS DOS ALIMENTOS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 16,5 CM EM CAPACIDADE DE 100 ML			
116	ASSADEIRA DE ALUMINIO (28X19X3,5CM)	80,000	UNIDADE
117	ASSADEIRA DE ALUMINIO (32X22X4CM)	80,000	UNIDADE
118	ASSADEIRA DE ALUMINIO (36X26X4CM)	70,000	UNIDADE
119	BANDEJA COM 3 DIVISORIA	700,000	CAIXA



Especificação: BANDEJA EM PLASTICO DESCARTAVEL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM 3 DIVISORIA, COM DIMENSOES APROXIMADA DE 268X183X53MM E CAPACIDADE DE 1150ML CX /100 UND

120	BANDEJA DE INOX C/ALÇA P/8 COPOS	240,000	UNIDADE
121	CAÇAROLA ALUMINIO ABC COM BICO SEM TAMPA 16CM	90,000	UNIDADE
122	CAÇAROLA EM ALUMINO FUNDIDO COM TAMPA, N 26	90,000	UNIDADE
123	CAÇAROLA HOTEL ABC N38 C/TAMPA	90,000	UNIDADE
124	CAÇAROLA HOTEL N45 C/TAMPA	90,000	UNIDADE
125	CAIXA BOX DE PLASTICA, CAP. 56LT DIM 36,5AX40,3LX55,5C	450,000	UNIDADE
126	CALDEIRAO HOTEL N 38	90,000	UNIDADE
127	CALDEIRÃO HOTEL Nº50	90,000	UNIDADE
128	CANECA DE PLASTICO DE 300ML	3000,000	UNIDADE
129	CANECA PLASTICA COM AÇA P/ MERENDA ESCOLAR ESCOLAR	2900,000	UNIDADE
Especificação: CANECA PLASTICA COM ALCA PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO) RESISTENTE AS ALTAS TEMPERATURAS DOS ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 300ML, NAS CORES AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE.....			
130	MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 C/ TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	500,000	PACOTE
Especificação : MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 C/ TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES			
131	COLHER AÇO INOX	3100,000	UNIDADE
132	COLHER DE ALUMINIO GRANDE P CALDEIRAO	300,000	UNIDADE
133	COLHER DE ALUMINIO PEQUENA PARA CAÇAROLAS, MEDIDA APROX. DE 7 CM X 29 CM	1000,000	UNIDADE
134	ESCORREDEIRA DE MACARRAO C/ALÇA ALUM. POL. N 35 C/ 1,5 MM DE EXP	164,000	UNIDADE
135	ESCORREDOR DE ARROZ C/ALÇA DE ALUM. POL. N38 C/2.0 MM DE EXP	160,000	UNIDADE
136	LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT	455,000	UNIDADE
137	ALCOOL 92,8 1LT	4000,000	UNIDADE
138	ESPONJA P/ BANHO DE POLIETILENO	500,000	UNIDADE
139	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	300,000	UNIDADE



140	ESCOVA DENTAL USO ADULTO	2150,000	UNIDADE
-----	--------------------------	----------	---------

141	BARBEADOR - EMBALAGEM C/2 UN	1000,000	EMBALAGE
-----	------------------------------	----------	----------

142	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA C/75 UNIDADES	300,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

Especificação : HASTES FLEXIVEIS FEITAS EM POLIPROPILENO, HIDROXIETIL CELULOSE E TRICLOSAN, COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES

143	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL	700,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : ABSORVENTE INTIMO FEM COM ABAS, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E BARREIRAS ANTIV.PCT C/9 UN

144	FRALDA DESCARTAVEL P	1300,000	PACOTE
-----	----------------------	----------	--------

Especificação: FEITAS BASICAMENTE DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOCE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VIT. E ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES NÃO TOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE

145	FRALDA DESCARTAVEL M	1300,000	PACOTE
-----	----------------------	----------	--------

Especificação: FEITAS BASICAMENTE DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOCE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VIT. E ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES NÃO TOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE

146	FRALDAS DESCARTAVEL TAM G	1300,000	PACOTE
-----	---------------------------	----------	--------

Especificação: FEITAS BASICAMENTE DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOCE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VIT. E ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES NÃO TOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE

147	FRALDA DESCARTAVEL XG	1300,000	PACOTE
-----	-----------------------	----------	--------

Especificação: FEITAS BASICAMENTE DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOCE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VIT. E ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES NÃO TOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE

148	FRALDAS GERIATRICA TAM. G DE 70 A 90 KG	1300,000	PACOTE
-----	---	----------	--------

Especificação: FRALDAS UNISSEX, NÃO ESTERIL, DE USO UNICO DESCARTAVEL, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, COMPOSTA BASICAMENTE DE CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM/ OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES, CINTURA AJUSTAVEL,

149	FRALDAS GERIATRICAS TAM M DE 40 A 70 KG	1500,000	PACOTE
-----	---	----------	--------

Especificação: FRALDAS UNISSEX, NÃO ESTERIL, DE USO UNICO DESCARTAVEL, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, COMPOSTA BASICAMENTE DE CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM/ OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES, CINTURA AJUSTAVEL,

150	FRALDAS GERIATRICAS TAM XG ACIMA DE 90 KG	1500,000	PACOTE
-----	---	----------	--------

Especificação: FRALDAS UNISSEX, NÃO ESTERIL, DE USO UNICO DESCARTAVEL, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, COMPOSTA BASICAMENTE DE CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM/ OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES, CINTURA AJUSTAVEL,



151	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GRAMAS	2000,000	UNIDADE
152	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA	500,000	CAIXA
153	LUVA NITRICA COM FORRO COM C. A TAM P	100,000	PAR
154	LUVA NITRICA COM FORRO COM C. A TAM M	130,000	PAR
155	LUVA NITRICA COM FORRO COM C.A TAM G	150,000	PAR
156	LUVA NITRICA SEM FORRO COM C. A TAM P	100,000	PAR
157	LUVA RANHURA COM C.A TAM P	150,000	PAR
158	LUVA RANHURA CO C.A TAM M	150,000	PAR
159	MARMITA EM PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA	100,000	PACOTE
160	MASCARA PROTETORA DESCARTAVEL COM VALVULA	2000,000	UNIDADE
161	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	2000,000	PACOTE
162	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 200ML	150,000	PACOTE
163	ABSORVENTE DESC. POS PARTO	300,000	PACOTE
164	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	20,000	UNIDADE
Especificação: Especificação: DISPENSER PARA PEPEL HIGIÊNICO FABRICAÇÃO: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 X 12 X 27 CM (L X P X A) CAPACIDADE:1 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300MT POSSUI: FECHAMENTO POR CHAVE QUE GARANTA A SEGURANÇA DO MATERIAL INTERNO E VISOR QUE MOSTRA O PONTO DE REABASTECIMENTO DEVE POSSUIR LINHAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.			
165	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	20,000	UNIDADE
Especificação: Especificação: DISPENSER DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA duas OU três DOBRAS MATERIAL: PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS DO DISPENSER: ALTURA 32X LARGURA 26,7X PROFUNDIDADE 12,8 CM.			
166	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL EM GEL DE PAREDE COM RESERVATÓRIO	30,000	UNIDADE
167	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO 0,70X0,50CM CORES DIVERSAS	100,000	UNIDADE
168	TOALHA DE BANHO GRANDE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	100,000	UNIDADE
Especificação : tamanho 0,75m x 1,45m - cores diversas			
169	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA DE 5 LITROS- DESINFETANTE HOSPITALAR	200,000	UNIDADE

Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DILUIÇÃO UMA POR 400





170	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	400,000	UNIDADE
-----	--	---------	---------

171	SHAMPOO 300ML	250,000	UNIDADE
-----	---------------	---------	---------

172	CONDICIONADOR DE CABELO 300ML	250,000	UNIDADE
-----	-------------------------------	---------	---------

Especificação: CONDICIONADOR USADO NA HIGIENIZAÇÃO DOS CABELOS, COM EMBALAGEM DE 300A 325 ML, FRAGÂNCIAS E TRATAMENTOS PARA VARIADOS TIPOS DE CABELO, COMO CACHEADOS, LISOS E ETC...

173	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, FRASCO C/ 250 ML.	200,000	FRASCO
-----	---	---------	--------

174	CREME DENTAL 90G	700,000	UNIDADE
-----	------------------	---------	---------

175	CREME DE PENTEAR 300 ML	150,000	UNIDADE
-----	-------------------------	---------	---------

Especificação: CREME DE PENTEAR SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE, COM OLEOS ESSENCIAS AO TARTAMENTO CAPILAR E AO AUXILIO DO PENTEADO, FRASCO 300 ML, INDICADO PARA CABELOS COMO LISOS, CACHEADOS, E ETC./

176	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 DE 200ML	150,000	UNIDADE
-----	---	---------	---------

Especificação: PROTEÇÃO IMEDIATA UVA+ UVB,PROTEGENDO A PELE DE QUEIMADURAS SOLARES DENTRO E FORA DÁGUA O PROTETOR SOLAR COM FPS 50 NA EMBALAGEM DE 200ML

177	ESPETO DE CHURRASCO 25CM PCT 100UN	1200,000	UNIDADE
-----	------------------------------------	----------	---------

Especificação: Medindo 25 cm de comprimento x 35mm de largura

178	SAQUINHO PLÁSTICO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE C/100 UN	1000,000	PACOTE
-----	---	----------	--------

Especificação: Produto feito de plástico atóxico ? Perfeito para cachorro quente de tamanho tradicional Descartável, seu hot dog limpo e delicioso Material/Composição: Plástico Tamanho: 21,5x10cm Conteúdo da Embalagem: 100 (cem) unidades

179	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL - PCT 500 UNIDADES	500,000	PACOTE
-----	--	---------	--------

180	PALITO DE SORVETE TRADICIONAL - 100 UNIDADES	1000,000	PACOTE
-----	--	----------	--------

Especificação: Palito De Madeira Para Sorvete , Em Formato Com Pontas Arredondadas, Ideais Para Os Tradicionais Sorvetes De Palito, Mas Também Podem Ser Usados Em Trabalhos Escolares De Colagem. Disponível Em Embalagens Com 100 Unidades.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

41

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

42

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

43

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SUPRA CITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO MENCIONADO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

44

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Representante legal da empresa

ATESTO: ____/____/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL/Pregoeiro

OBS.: Esta declaração deverá estar atestada exclusivamente pelo Presidente da CPL ou Pregoeiro responsável pela condução da referida licitação.





**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

46

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUPIRANGA - PA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Processo nº
Pregão Eletrônico SRP nº

47

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal

UASG:

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº ____.

No dia __, O Município de), por meio da Prefeitura Municipal, através da :
....., situada à – Bairro:, Município de
..... – CEP:, representada pelo(a) Sr(a), Prefeito Municipal ,
e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o
n.º, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro
de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada
no Pregão Eletrônico SRP nº, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA,
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro
de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E EDESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada INTERNAMENTE pelas Secretarias da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. **Ficando assim, proibida as adesões externas.**
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

48

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itupiranga – PA, _____ de _____ 2XXX.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
(.....), POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DE OUTRO A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____

50

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, sediada _____, Município de _____, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL _____ CNPJ: _____ neste Município, localizada na _____, neste ato, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, _____, _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de **SRP**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **SRP**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E EDESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Parágrafo Segundo: O valor da presente contratação é de R\$ (.....).

Parágrafo Terceiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo Quarto: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de _____, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos itens/materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta entrega dos itens/materiais, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os itens/materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao item.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros itens.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os itens/materiais serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os itens/materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do item.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos itens nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da prefeitura/secretarias, situado no município.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE I- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber os itens/materiais no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos itens/materiais que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos itens/materiais fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos itens/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens/materiais, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,

bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

53

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Os itens/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Prefeitura/Secretarias, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Os itens/materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os itens/materiais que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os itens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura/Secretarias venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos itens/materiais;

Parágrafo Sexto: Todos os itens/materias deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega definitiva do item, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas —all e —dll, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

54

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo, que contém o procedimento de **SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itupiranga – PA,DE.....DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA